**Edital N° 68/2025 – CPV** **Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2025.**

Dispõe sobre o Processo Seletivo de candidatos ao **Curso Técnico em Agropecuária, nas Modalidades: Integrado ao Ensino Médio Regular e Subsequente ao Ensino Médio**, oferecidos pela Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima.

A Direção da Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução n° 01/2015-Conselho Diretor, bem como, com as disposições da legislação em vigor, faz saber pelo presente Edital que no período de **15/10 a 14/11/2025** estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo 2026 para o Curso Técnico em Agropecuária, nas modalidades: a) Integrado ao Ensino Médio Regular e b) Subsequente ao Ensino Médio, a serem oferecidos pela Escola Agrotécnica - EAGRO- UFRR, no Campus Murupu.

## 1. DO OBJETO

1.1 O processo seletivo de que trata este edital destina-se à seleção de candidatos para ingresso nos cursos: Integrado ao Ensino Médio Regular e Subsequente ao Ensino Médio da Escola Agrotécnica, e só terá validade para o ingresso no ano de 2026.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A realização do Processo Seletivo de que trata o presente Edital está a cargo da Comissão Permanente de Vestibular - CPV, da Universidade Federal de Roraima.

2.1.1 Cabe à CPV planejar, coordenar, executar e divulgar o Processo Seletivo, bem como todas as informações a ele pertinentes.

2.2 A seleção será realizada em uma única fase: análise do histórico escolar, que será realizada por comissão nomeada pela EAGRO; conforme a descrição no item 7 deste edital.

2.3 Poderá concorrer ao Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio Regular o candidato que:

2.3.1 Tenha idade máxima de 16 (dezesseis) anos, completados até 31 de julho de 2026;

2.3.2 Tenha concluído o Ensino Fundamental até a data da matrícula.

2.4 Poderá concorrer ao curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio o candidato que:

2.4.1 Tenha concluído o Ensino Médio até a data de matrícula.

2.5 Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas quanto à escolaridade sejam inverídicas, o candidato será excluído do curso e responderá dentro das penalidades da Lei.

## 3 DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 Os candidatos serão selecionados, no processo seletivo, segundo o seu desempenho e o número de vagas oferecidas para ingresso em 2026.

3.2 Será oferecido um total de 120 (cento e vinte) vagas, distribuídas para pessoas com deficiência, para ampla concorrência e para reserva legal de vagas para candidatos egressos de escola pública, conforme quadro a seguir:

| | | | | **ESCOLA PÚBLICA** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CURSO** | **Turno** | **Ampla concorrência** | | **Ll** | **Ll** PCD | **Ll - PPIQ** | **Ll - PPIQ** PCD | **LB** | **LB** PCD | **LB - PPIQ** | **LB - PPIQ** PCD | **Total** |
| | | | PCD | | | | | | | | | |
| Técnico em Agropecuária Integradoao Ensino Médio | **Diurno** | 21 | 2 | 2 | 0 | 7 | 2 | 2 | 0 | 7 | 2 | 45 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Regular **(Para candidatos oriundos de zona urbana)** | | | | | | | | | | | | |
| Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio Regular **(Para candidatos oriundos de zona rural)** | **Diurno** | 21 | 2 | 2 | 0 | 7 | 2 | 2 | 0 | 7 | 2 | 45 |
| Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio | **Matutino** | 13 | 2 | 1 | 0 | 5 | 1 | 1 | 0 | 6 | 1 | 30 |

3.2.1. Para fins deste Edital, ficam entendidos os conceitos do quadro acima da seguinte forma:

I. **Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio Regular** - Diurno / Duração de 03 anos / Estágio Curricular Supervisionado de 150h.
O Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio foi organizado com base na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), atualizada pela Lei nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017. O curso tem duração de 03 (três) anos, e tempo máximo de 05 (cinco) anos para integralização da matriz curricular e busca promover a articulação entre os saberes que devem contemplar a formação geral desenvolvida pelo ensino médio articulado às necessidades e às expectativas conceituais da formação profissional, e a valorização dos saberes adquiridos em espaços não-formais de ensino.
II. **Curso Técnico Subsequente** - Matutino Duração de 02 anos/Estágio Curricular Supervisionado de 150h.

Oferecido SOMENTE a quem já tenha concluído o Ensino Médio. **O Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio** foi organizado com base na Resolução CNE 06/2012. A organização curricular está estruturada em módulos, respeitando uma sequência lógico-formativa. O curso tem duração de 02 (dois) anos, acrescido da carga horária do estágio curricular obrigatório de 150 (cento e cinquenta) horas. O tempo máximo para integralização da matriz curricular, incluindo o estágio, será de 04 (quatro) anos.

3.3.1. Entende-se por estudante oriundo da escola pública aquele aluno que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental, para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio ou o Ensino Médio, para o curso subsequente.

3.3.2. A escolaridade na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada na matrícula, com a apresentação do certificado de conclusão da etapa de formação requerida para ingresso no curso, sendo exigido o Ensino Fundamental para candidatos aos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio e conclusão do Ensino Médio para o curso subsequente.

3.3.3. O candidato que concorrer às vagas reservadas aos estudantes oriundos da zona rural deverá indicar essa opção no ato da inscrição e, no ato da matrícula, apresentar, além dos documentos pessoais, os documentos relacionados no subitem 10.

3.4 NOMENCLATURAS UTILIZADAS PARA DEFINIR OS GRUPOS DE COTAS DAS VAGAS RESERVADAS.

| SIGLA | DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE COTAS |
|---|---|
| **LI** | **Independente de renda** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. |
| **LB** | **Baixa renda** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. |
| **PPIQ** | **Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas** - Candidatos que se autodeclaram pertencentes a grupos étnico-raciais historicamente vulnerabilizados, nos termos da legislação vigente e das políticas de ações afirmativas. |

3.4.1 **Ampla concorrência:** vagas destinadas a candidatos que não se enquadram nos critérios legais de reserva de vagas ou que optem por não participar do sistema de cotas.
3.4.2 **Pessoa com Deficiência (PcD):** candidato que se enquadra na definição do Art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008) e da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), caracterizado por impedimento de longo prazo, de natureza física, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras, possa limitar sua participação plena e em igualdade de condições na sociedade.
3.4.3 **Escola pública:** instituição de ensino criada, mantida e administrada pelo Poder Público, conforme o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/1996.

3.4.4 **Grupo familiar:** conjunto de pessoas com vínculos econômicos ou afetivos que compartilham ou não o mesmo domicílio, contribuindo para a renda ou tendo despesas supridas em comum.
3.4.5 **Renda familiar bruta mensal:** soma dos rendimentos brutos mensais de todos os membros da família do candidato, considerando no mínimo os três meses anteriores à matrícula.
3.4.6 **Renda familiar bruta mensal per capita:** valor resultante da divisão da renda familiar bruta mensal pelo número de integrantes da família que residem no mesmo domicílio.
3.4.7 **Autodeclarado:** no sistema de cotas, refere-se ao candidato que se declara como preto, pardo, indígena ou quilombola.
3.4.8 **Quilombola:** pessoa pertencente a comunidades remanescentes de quilombos, reconhecida por autodeclaração, com trajetória histórica própria, vínculos territoriais específicos e presunção de ancestralidade negra associada à resistência à opressão, conforme o art. 2º do Decreto nº 4.887/2003.
3.4.9 **Verificação de veracidade:** a UFRR poderá adotar procedimentos específicos de verificação em caso de autodeclaração considerada falsa ou incompatível com os critérios étnico-raciais definidos pelo IBGE.

## 4 CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Todos os candidatos serão classificados de acordo com a nota final obtida, independentemente da modalidade de concorrência. A classificação nas modalidades de reserva de vagas será realizada após essa etapa, observando-se os critérios de cada grupo.
4.2 Candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas que obtiverem nota suficiente para ingresso pela ampla concorrência serão nela classificados. Caso contrário, concorrerão nas modalidades às quais tenham direito (pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência ou oriundos de escola pública), desde que tenham optado por essa forma de concorrência no momento da inscrição

## 5 DA HIERARQUIA DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos nas modalidades de reserva de vagas ocorrerá de forma hierárquica, iniciando-se pelas cotas de maior abrangência e prosseguindo até os critérios mais específicos. Caso o candidato não seja selecionado em uma cota mais ampla, continuará concorrendo automaticamente nas demais modalidades compatíveis com seu perfil socioeconômico e étnico, até alcançar a cota em que efetivamente se inscreveu

| Inscrição | Cotas com perfil compatível | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LB - PPIQ -PCD** | AC | PCD | LI | LI - PCD | LI - PPIQ | LI - PPIQ - PCD | LB | LB - PCD | LB - PPIQ | LB - PPIQ -PCD |
| **LB - PPIQ** | AC | | LI | | LI - PPIQ | | LB | | LB - PPIQ | |
| **LB -PCD** | AC | PCD | LI | LI - PCD | | | LB | LB - PCD | | |
| **LB** | AC | | LI | | | | LB | | | |
| **LI - PPIQ -PCD** | AC | PCD | LI | LI - PCD | LI - PPIQ | LI - PPIQ - PCD | | | | |
| **LI - PPIQ** | AC | | LI | | LI - PPIQ | | | | | |
| **LI -PCD** | AC | PCD | LI | LI - PCD | | | | | | |
| **LI** | AC | | LI | | | | | | | |
| **PCD** | AC | PCD | | | | | | | | |
| **AC** | AC | | | | | | | | | |

## 6 REMANEJAMENTO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS

No caso de não preenchimento das vagas reservadas, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, as vagas remanescentes deverão ser, prioritariamente, redistribuídas entre outras modalidades de reserva com perfil semelhante. Persistindo a vacância, o remanejamento seguirá a ordem decrescente de vulnerabilidade socioeconômica e étnico-racial dos perfis elegíveis. Somente após esgotadas todas as possibilidades de preenchimento dentro das modalidades de reserva, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

| Vaga Não Preenchida | Ordem de prioridade para remanejamento → | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LB - PPIQ -PCD | LB - PPIQ | LB - PCD | LB | LI - PPIQ - PCD | LI - PPIQ | LI - PCD | LI | PCD | AC |
| LB - PPIQ | LB - PPIQ - PCD | LB - PCD | LB | LI - PPIQ - PCD | LI - PPIQ | LI - PCD | LI | PCD | AC |
| LB - PCD | LB - PPIQ - PCD | LB - PPIQ | LB | LI - PPIQ - PCD | LI - PPIQ | LI - PCD | LI | PCD | AC |
| LB | LB - PPIQ - PCD | LB - PPIQ | LB - PCD | LI - PPIQ - PCD | LI - PPIQ | LI - PCD | LI | PCD | AC |
| LI - PPIQ - PCD | LB - PPIQ - PCD | LB - PPIQ | LB - PCD | LB | LI - PPIQ | LI - PCD | LI | PCD | AC |
| LI - PPIQ | LB - PPIQ - PCD | LB - PPIQ | LB - PCD | LB | LI - PPIQ - PCD | LI - PCD | LI | PCD | AC |
| LI - PCD | LB - PPIQ - PCD | LB - PPIQ | LB - PCD | LB | LI - PPIQ - PCD | LI - PPIQ | LI | PCD | AC |
| LI | LB - PPIQ - PCD | LB - PPIQ | LB - PCD | LB | LI - PPIQ - PCD | LI - PPIQ | LI - PCD | PCD | AC |
| PCD | LB - PPIQ - PCD | LB - PPIQ | LB - PCD | LB | LI - PPIQ - PCD | LI - PPIQ | LI - PCD | LI | AC |

**7 DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO**

É de responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que atende aos requisitos exigidos para a modalidade de vaga à qual se inscreveu, conforme estabelecido neste Edital. O não cumprimento dessas exigências poderá acarretar a desclassificação do candidato na fase de análise documental.

**8 DA VALIDADE**

8.1 O Processo Seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o ingresso no 1° semestre do ano letivo correspondente a 2026, no limite das vagas do subitem 3.2.

## 9 DA INSCRIÇÃO

9.1 A inscrição será realizada via internet, por meio do endereço eletrônico https://cpv.ufrr.br/seletivo/, a partir das 8h00 do dia 15/10/2025, até às 22h00 do dia 14/11/2025, conforme cronograma, ANEXO I.

9.2 Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

9.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher corretamente a Ficha de Inscrição on-line disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico https://cpv.ufrr.br/seletivo/. **No mesmo link, o candidato deverá anexar os seguintes documentos digitalizados e legíveis:**

**a) documento oficial com foto (FRENTE e VERSO);**

**b) histórico escolar, OU declaração de médias (modelo constante no ANEXO II), OU documento equivalente comprobatório das informações que serão utilizadas para classificação.**

9.3.1 Somente após anexar TODOS os documentos é que o candidato deve clicar em "salvar".

9.3.2 Após finalizar a inscrição, não será possível anexar mais documentos.

9.3.3 Os documentos deverão ter no máximo 10 MB, em formato DOC/PDF/JPEG/JPG/PNG.

9.3.4 Caso seja utilizada a declaração de médias como documento comprobatório das notas, esta deverá ter a identificação do candidato, CARIMBO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL pela escola.

9.3.5 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, nem presencial.

9.3.6 O número do CPF solicitado no processo de inscrição será necessariamente o do candidato e não o dos pais/responsáveis ou de qualquer outra pessoa.

9.3.7 A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital.

9.3.8 A CPV não se responsabilizará por inscrição não efetuada por motivos de ordem técnica, falta de acesso, falhas ou congestionamento na linha de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados ou impressão de documentos.

9.3.9 O candidato que não observar rigorosamente o estabelecido neste edital não terá sua inscrição efetivada.

9.4 AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, DISPONDO A EAGRO/UFRR DO DEVER/DIREITO DE EXCLUIR DO PROCESSO SELETIVO AQUELE QUE FORNEÇA DADOS COMPROVADAMENTE INVERÍDICOS, APLICANDO-SE SANÇÕES LEGAIS OU ENCAMINHANDO-SE PARA A AÇÃO JUDICIAL COMPETENTE.

9.5 Não serão aceitos pedidos de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

9.6 Será divulgada a Homologação Preliminar das inscrições dos candidatos no endereço eletrônico http://www.ufrr.br/cpv. Caso haja qualquer inconsistência em sua confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar com recurso por meio de formulário disponibilizado, exclusivamente, em https://cpv.ufrr.br/seletivo/, de acordo com o Cronograma ANEXO I.

9.7 Ao obter o Comprovante de Inscrição, o candidato deverá conferir cuidadosamente os dados nele registrados.

9.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pela Comissão Permanente de Vestibular - CPV, e pela EAgro/UFRR, contidas neste Edital.

9.9 Os candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero) salário mínimo per capita, deverão indicar essa opção no ato da inscrição. Os aprovados e classificados nessa modalidade deverão apresentar a documentação comprobatória exigida no ato do cadastramento, de acordo com o ANEXO III e condições estabelecidas no item 13.

9.10 Os candidatos às vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão se autodeclarar no ato da inscrição.

9.11 O candidato que se inscrever como cotista e não comprovar tal condição, na forma e no prazo da entrega de documentos, tendo nota, poderá concorrer a vagas excedentes no grupo da ampla concorrência.

9.11.1 O candidado aprovado, mas não classificado nas vagas de grupos de ações afirmativas, poderá concorrer às vagas excedentes da ampla concorrência, sob às mesmas condições dos candidatos mencionados no caput deste item.

## 10 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1 Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins do presente Edital, aquelas que se enquadrarem na definição prevista no art. 1° da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo n° 186, de 09 de julho de 2008.

10.2 O quantitativo de vagas do certame reservadas para PcD atende o art. 3, II, do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o Decreto n 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

10.3 O candidato com deficiência poderá optar por se inscrever para as vagas que lhe são destinadas.

10.4 Para concorrer às vagas descritas no item 6.1, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

10.5 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo EAgro 2026 e será avaliado com os mesmos critérios de pontuação.

10.6 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência não participará da ampla concorrência e da reserva legal de vagas para candidatos egressos de escolas públicas.

10.7 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão ocupadas por outros candidatos aprovados e classificados para as demais vagas.

10.8 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato do cadastramento da matrícula, além da documentação constante no subitem 10.2, laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, devendo, após agendamento, ser submetido à perícia médica da UFRR.

## 11 DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão de Seleção da EAgro realizará o processo de seleção em única fase, a partir da análise do histórico escolar, da seguinte forma:

11.1 Para o Curso Subsequente: A seleção será realizada, a partir das médias das disciplinas de Português e Matemática, das 1ª e 2ª séries/anos do Ensino Médio, constantes no documento comprobatório das notas, conforme o item 5.3. A nota do processo seletivo será a MÉDIA ARITMÉTICA das disciplinas requisitadas.

11.2 Para o Curso Integrado Regular: A seleção será realizada a partir das médias das disciplinas de Português, Matemática do 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental, constantes no documento comprobatório das notas, conforme o item 5.3. A nota do processo seletivo será a MÉDIA ARITMÉTICA das disciplinas requisitadas.

11.3 No caso de candidatos terem cursado disciplinas de forma subdividida (Ex: gramática, redação e literatura, em lugar de língua portuguesa), deverá ser considerada como nota do aluno a média aritmética das notas das disciplinas cursadas. Exemplo: Em determinada série, o aluno cursou gramática, redação e literatura, a nota de português da série (ano) será a média das notas dessas 3 disciplinas, devendo ser feito desta forma para a 1ª e 2ª série/anos do Ensino Médio, no caso de concorrer ao Curso Subsequente; e 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental, no caso de concorrer ao Curso Integrado.

11.4 Caso o candidato tenha obtido conceito, e não notas em valor numérico, será considerada uma nota, conforme a tabela abaixo:

Tabela de equivalência:

| Valor do conceito | Valor numérico |
|---|---|
| A | 9,5 |
| B | 8,5 |
| C | 7,5 |
| D | 6,5 |
| E | 5,5 |

11.5 Ao maior conceito constante no histórico escolar do aluno será atribuído o valor do conceito A, seguindo em ordem decrescente até o menor conceito.

11.6 Caso o(a) candidato(a) tenha concluído ou sido certificado(a) no Ensino Médio em outro modelo (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos-ENCCEJA) será considerada uma única nota para cada uma das disciplinas já especificadas.

11.7 O cálculo da média final para os candidatos que concorrem ao curso subsequente será a média aritmética entre a média de língua portuguesa e a média de matemática. A média de língua portuguesa será a média aritmética das notas da 1ª e 2ª séries/anos do Ensino Médio, respectivamente. A média de matemática será a média aritmética das notas da 1ª e 2ª séries/anos do Ensino Médio, respectivamente.

11.7.1 O cálculo da média final para os candidatos que concorrem ao curso integrado, será a média aritmética entre a média de língua portuguesa e a média de matemática. A média de língua portuguesa será a média aritmética das notas dos 6°, 7° e 8º anos, do Ensino Fundamental, respectivamente. A média de matemática será a média aritmética das notas dos 6°, 7° e 8º anos do Ensino Fundamental, respectivamente.

11.7.2 O resultado Parcial do Processo Seletivo será divulgado em ordem decrescente das médias do desempenho dos candidatos, em cada modalidade de concorrência.

## 12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate na pontuação final, será feito o desempate, para fins de classificação, levando- se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior pontuação em Português;
b) maior pontuação em Matemática;
c) maior idade.

## 13 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 O resultado preliminar estará disponível na página da CPV https://cpv.ufrr.br/seletivo/

13.2 Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, de acordo com as instruções.

13.3 Os recursos interpostos serão julgados, exclusivamente, pela COMISSÃO DE SELEÇÃO da EAgro, e os resultados serão publicados em edital.

13.4 O candidato poderá interpor recurso, por meio de formulário disponibilizado no endereço https://cpv.ufrr.br/seletivo/, nos prazos especificados no Cronograma - ANEXO I, quanto:

a) a este Edital;
b) à divulgação da homologação preliminar das inscrições;
c) aos resultados e classificações preliminares.

13.5 O resultado do recurso será informado pela CPV na data prevista no cronograma.

13.6 Não serão aceitos recursos via postal, e-mail, presencialmente, whatsapp, ou fora do prazo.

## 14 DA MATRÍCULA

14.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo farão suas matrículas no horário das 7h30min às 11h30min, e das 13h30mim às 17h00, junto à Secretaria da EAgro/UFRR- Campus Murupu, conforme cronograma - ANEXO I.

14.2 No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar originais e cópias das seguintes documentações:

a) Certificado de conclusão e histórico do Ensino Fundamental, para os alunos selecionados para o curso de Ensino Médio Regular Integrado; certificado e histórico do Ensino Médio, para os alunos selecionados para o curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio;
b) Certidão de nascimento ou casamento;
c) Carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores ou pelas Polícias Militares;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Certificado de alistamento militar, para maiores de 18 anos do sexo masculino;
f) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
g) Comprovante de residência;
h) Três fotos 3x4 recentes (não será aceita foto reproduzida com o uso de "scanner", cópia colorida, nem foto anteriormente utilizada);
i) Os candidatos aprovados para vaga de pessoa com deficiência deverão apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças;
j) Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero) salário mínimo *per capita*, deverão apresentar comprovação de renda familiar especificada no ANEXO III deste edital.
k) Os candidatos aprovados para as vagas destinadas à zona rural deverão apresentar, além dos documentos pessoais exigidos em edital, a seguinte documentação:

I - documentação comprobatória de posse da propriedade rural (pais ou responsáveis legais): espelho do Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - Sipra, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, título definitivo ou declaração comprobatória de residência em área rural reconhecida em cartório ou documentação do Lote, comprovação de vínculo caso não seja no próprio nome.
II - além da documentação comprobatória relativa ao lote, poderá ser realizada uma vistoria, por uma comissão especialmente designada para esse fim, com o objetivo de verificar se o candidato efetivamente reside no lote.
III - termo de responsabilidade de informações prestadas, com formulário fornecido pela comissão de processo seletivo da EAgro.

14.3 O candidato que não se apresentar devidamente munido de todos os documentos citados no subitem 10.2 e no prazo mencionado neste Edital perderá o direito à vaga.

14.4 O candidato aprovado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, sendo substituído até o 30° (trigésimo) dia útil do início das aulas pelo candidato da lista de espera, de acordo com o Edital de Convocação e com a ordem de classificação.

14.5 Os documentos escolares redigidos em Língua Estrangeira deverão estar formalmente traduzidos para a Língua Portuguesa.

## 15 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - RESERVA DE VAGAS (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS) RESOLUÇÃO Nº 028/2020-CEPE

15.1 Os candidatos que optarem pela modalidade das cotas reservadas a pretos/pardos/indígenas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 14.723 de 13/11/2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública), e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012, Portaria Normativa nº 18, de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior) deverão apresentar Autodeclaração étnico-racial (ANEXO VIII) em data especificada no cronograma deste edital. Esse documento deverá ser preenchido e assinado no ato da aferição da veracidade da Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), nos termos da PORTARIA NORMATIVA MPDG Nº 4/2018, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, leis nº 12.711/2012, 12.990/2017, e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186 e Declaratória de Constitucionalidade nº 41- DF.ADC 41-DF).

15.2 Estarão aptos a comparecer ao procedimento de Análise de Heteroidentificação os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, em data prevista no ANEXO I.

15.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão comparecer em data, em locais e em horários, determinados no cronograma deste Edital – ANEXO I – para se submeter ao procedimento de análise de Heteroidentificação.

15.4 Ao apresentar-se para análise de Heteroidentificação, o candidato deverá entregar o formulário de autodeclarção étnico-racial, constante no ANEXO VIII, devidamente preenchido e assinado pelo declarante.

15.4.1 O candidato menor, com idade igual a 16 anos e menor de 18 anos, deve assinar a declaração juntamente com seu responsável;
15.4.2 A declaração, cujo candidato for menor de 16 anos, deve ser assinada por seu responsável.

15.5 Aos candidatos que, por algum motivo, não puderam comparecer ao procedimento de análise de Heteroidentificação, ser-lhes-á disponibilizada uma nova chamada para a realização do procedimento, no

Campus Murupu, exclusivamente, em data e horários a serem determinados pela comissão de Heteroidentificação e comunicados pela comissão do processo seletivo, em conformidade com o ANEXO I.

15.6 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer.

15.7 As deliberações da comissão de heteroidentificação quanto a veracidade da autodeclaração terão validade apenas para o processo seletivo ao qual se submete o candidato.

15.8 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 8 de novembro de 2011.

15.8.1 O indeferimento da autodeclaração do candidato se dará apenas quando houver unanimidade entre os membros da comissão de heteroidentificação.

15.9 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico ufrr.br/derca, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

15.10 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da Análise de Heteroidentificação, por meio de formulário no link: https://forms.gle/Q631jMhnMNSQ4Wbs8

## 16 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O SUBITEM DAS COTAS

16.1 A análise de recursos será realizada por uma subcomissão de heteroidentificação definida especificamentepara este fim, composta por três (cabendo o mínimo de dois) membros.

16.2 Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termosdo edital.

16.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 1º Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

§ 2º O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado em sítio eletrônico http://www.ufrr.br/derca, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

## 17 DA ETAPA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA PARA COMPROVAÇÃO RENDA FAMILIAR INFERIOR OU IGUAL A 1,0 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

17.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam o inciso I do art. 3º da Portaria normativa Nº 18/2012 os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero) salário-mínimo per capita.

17.2 Conforme Art. 8º da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita será realizada em procedimento de avaliação socioeconômica, considerando também critérios de vulnerabilidade social, definidos através de indicadores sociais e econômicos complementares ao indicador renda e aquisições patrimoniais como, por exemplo, bens imóveis e veículos, investimentos nomercado financeiro e dinheiro em espécie, empresas ativas em nome do candidato ou de seus membros familiares, entre outros.

17.3 A análise da documentação (original e fotocópia) de renda para fins de comprovação socioeconômica será realizada de forma presencial, no período estabelecido no ANEXO I deste edital, obedecendo aos critérios determinados em lei e descritos no ANEXO III.

17.4 A documentação apresentada pelo candidato (em data especificada no cronograma deste edital) para comprovação da renda familiar per capita será analisada por profissionais capacitados para a avaliação socioeconômica, e será feita com base nos documentos solicitados neste Edital, em conformidade com a Portaria Normativa Nº 18 de 11 de outubro de 2012 - MEC.

17.5 Além da análise da documentação, de acordo com o ANEXO III, a comissão se resguarda o direito de

utilizar outros procedimentos os quais considerar necessários, para uma melhor compreensão da realidade socioeconômica, como por exemplo, visitas domiciliares, entrevistas sociais, dentre outros.

17.6 Não será recebida, sob qualquer pretexto, documentação para análise de renda por meio dos correios, correio eletrônico, whatsapp. O candidato deverá, entretanto, manter os originais dos documentos em seu poder, pois sua apresentação poderá ser solicitada posteriormente pela Universidade Federal de Roraima – UFRR.

17.7 Em casos de indeferimento preliminar por insuficiência de documentação, poderá o candidato encaminhar os documentos faltosos na fase recursal, juntamente com suas devidas justificativas.

17.8 É de inteira responsabilidade do candidato a leitura e compreensão do ANEXO III, referente a documentação para análise socioeconômica, bem como de todo o conteúdo deste edital.

17.9 A omissão ou manipulação de informações referentes a composição familiar, bem como a sua renda, que impeça ou dificulte que a comissão de análise socioeconômica conheça a verdadeira realidade social e econômica do candidato levará ao indeferimento de sua inscrição.

17.10 Para efeitos de comprovação de renda, a documentação comprobatória será referente aos três meses anteriores à data de entrega da documentação. O salário-mínimo a ser considerado para a comprovação de renda será referente ao valor do mês vigente à entrega da documentação.

17.11 Será indeferido preliminarmente na análise socioeconômica para comprovação renda familiar inferior ou igual a 1,0 salário-mínimo *per capita* o candidato que:

a) Não comprovar as declarações prestadas no formulário;
b) Prestar declaração, informação ou dados incompletos, inexatos ou inconsistentes quanto a sua condição socioeconômica;
c) Ocultar informações, fontes de renda, membros do grupo familiar ou qualquer outro dado, que dificulte o entendimento da realidade socioeconômica;
d) Não apresentar toda a documentação exigida conforme o Rol de procedimentos para comprovação da renda familiar bruta mensal através da análise socioeconômica - ANEXO III dentro do prazo estipulado em cronograma;
e) Não for considerado no perfil de vulnerabilidade socioeconômica, conforme análise técnica da comissão.
f) Deixar de preencher quaisquer itens presentes nos formulários corretamente, bem como rasurá-los ou deixá-los ilegíveis;
g) Apresentar documentos sem assinatura, com assinaturas digitadas em editores de texto ou assinaturas recortadas de outros arquivos.

17.12 Em casos de indeferimento, a comissão irá fundamentar sua decisão, de modo a possibilitar ao candidato o acesso ao devido processo legal, conforme prevê a lei nº 9.784/99, em seu Art. 50, incisos I, III, V e VIII, e §§ 1ºe 2º.

17.13 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA:

17.14 O candidato poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da ANÁLISE SOCIOECONÔMICA mediante exposição fundamentada, podendo anexar eventuais documentos faltosos que a comissão venha a destacar no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar.

17.15 A finalidade do recurso é o reexame da Análise Socioeconômica, que visa à reformulação da decisão tomada pela Comissão de Avaliação, caso seja detectado alguma inconsistência, bem como a possível complementação da documentação.

17.16 O texto do recurso será de redação livre, a critério do candidato, devendo conter seu nome, CPF, número de inscrição e curso no qual está inscrito. O recurso deverá ser direcionado para o link: https://forms.gle/KmURymbX2RkVgZL66

17.17 Os candidatos que tiverem o resultado da análise socioeconômica DEFERIDO, após o recurso,

serão convocados para a fase de matrícula.

17.18 Se mantido o resultado pelo INDEFERIMENTO, em nenhuma hipótese, caberá novo recurso.

## 18 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1 O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, antes da deflagração do certame, Por meio da página https://cpv.ufrr.br/seletivo/

18.2 Interposição dos recursos à homologação preliminar das inscrições, pontuação e classificação poderá ser realizada por https://cpv.ufrr.br/seletivo/, nos dias previstos no Cronograma - ANEXO I, deste edital.

## 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A EAgro editará o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito deste Processo Seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

19.2 A EAgro divulgará a relação dos candidatos selecionados, por meio de listagem impressa fixada nos murais da EAgro/UFRR, e por meio eletrônico, na página institucional da UFRR da Escola Agrotécnica https://www.ufrr.br/eagro/.

19.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela organização didática da Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima.

19.4 O candidato inapto a concorrer a qualquer das vagas reservadas a cotas concorrerá a vagas remanescentes da ampla concorrência.

19.5 O preenchimento de vagas remanescentes dar-se-á mediante publicação de edital.

19.6 Não serão iniciadas turmas com o número inferior a dez alunos devidamente matriculados.

19.7 Dúvidas e informações sobre a seleção devem ser enviadas para os e-mails: eagro.canal@gmail.com ou cpv@ufrr.br.

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO da EAgro/UFRR e COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR.

**Antonio Aparecido Giocondi**
Presidente da CPV/UFRR

## ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO EAGRO 2026

| Evento | Data* |
|---|---|
| Publicação do Edital (https://cpv.ufrr.br/seletivo/) | 18/09/2025 |
| Impugnação do Edital (https://cpv.ufrr.br/seletivo/ ) | 19/09/2025 |
| Resultado da Impugnação | 22/09/2025 |
| Período de inscrições (https://cpv.ufrr.br/seletivo/) | 15/10 a 14/11/2025 |
| Homologação preliminar das inscrições (https://cpv.ufrr.br/seletivo/) | 18/11/2025 |
| Recurso à homologação das inscrições (https://cpv.ufrr.br/seletivo/) | 19/11/2025 |
| Resultado dos recursos e homologação oficial (https://cpv.ufrr.br/seletivo/) | 21/11/2025 |
| Divulgação da pontuação preliminar do processo seletivo (https://cpv.ufrr.br/seletivo/) | 27/11/2025 |
| Recurso ao resultado preliminar do processo seletivo (https://cpv.ufrr.br/seletivo/) | 28/11/2025 |
| Resultados dos recursos à pontuação preliminar do processo seletivo (https://cpv.ufrr.br/seletivo/) | 01/12/2025 |
| Publicação da classificação preliminar (https://cpv.ufrr.br/seletivo/) | 02/12/2025 |
| Recursos à classificação preliminar (https://cpv.ufrr.br/seletivo/) | 03/12/2025 |
| Resultado dos recursos à classificação preliminar e publicação oficial da classificação (https://cpv.ufrr.br/seletivo/) | 05/12/2025 |
| I - Conferência e entrega da documentação da análise socioeconômica (forma presencial). | 08 a 12/12/2025 |
| II – Procedimento de Análise de Heteroidentificação (com a presença do candidato). | 15 e 19/12/2025 |
| Opções de local para conferência, entrega e análise de Socioeconomica e de Heteroidentificação :<br><br>**1. Secretaria Escolar da EAgro, Campus Murupu, BR 174. Horário de atendimento: 8:00 às 12:00.**<br><br>Ou<br><br>**Campus Paricarana, Boa Vista / Avenida Capitão Ene Garcez, 2.413, Bloco 8, Sala D 105. Horário de atendimento: 8:00 às 12:00.** | |

| | |
|---|---|
| Análise socioeconômica e de Heteroidentificação de cantidatos ausentes na etapa regulamentar. - (**Local: EAGRO – Campus Murupu**). | |
| Análise socioeconômica | 22 e 23/12/2025 |
| Análise de Heteroidentificação | |
| Resultado preliminar da análise socioeconômica e da heteroidentificação em https://ufrr.br/eagro/processo-seletivo-2026/ | 29/12/2025 |
| Recurso ao resultado da análise socioeconômica no link: https://forms.gle/KmURymbX2RkVgZL66<br><br>Recurso ao resultado da heteroidentificação no link: https://forms.gle/Q631jMhnMNSQ4Wbs8 | 30 e 31/12/2025 |
| Resultado final da análise socioeconômica e da heteroidentificação no link: https://ufrr.br/eagro/processo-seletivo-2026/ | 02/01/2026 |
| Matrícula dos aprovados na Ampla Concorrência (**EAGRO – Campus Murupu**) | 12/01 a 16/01/2026 |
| Matrícula dos aprovados nas Ações Afirmativas (**EAGRO – Campus Murupu**) | 19/01 a 23/01/2026 |
| Resultado da análise da matrícula (https://ufrr.br/eagro/processo-seletivo-2026/) | 27/01/2026 |
| Início das aulas | 09/02/2026 |
| Divulgação da lista de espera (https://ufrr.br/eagro/processo-seletivo-2026/) | A partir de 23/02/2026 |

# ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MÉDIAS PROCESSO SELETIVO - Edital N° 68/2025

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | | |
| Curso Técnico em Agropecuária | Modalidade | |
| | Integrado do Ensino Médio ( ) | Subsequente ( ) |
| Notas das disciplinas | **Para o curso integrado: Notas do Ensino Fundamental** | **Para o curso subsequente: Notas doEnsino Médio** |
| Português | 6° ano ( ), 7° ano ( ), 8° ano ( ) | 1ª série/ano ( ), 2ª série/ano ( ) |
| Matemática | 6° ano ( ), 7° ano ( ), 8° ano ( ) | 1ª série/ano ( ), 2ª série/ano ( ) |

Eu,_____,
candidato(a) ao Curso Técnico em Agropecuária da Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão_____, portador da Carteira de Identidade RG_____, CPF_____, domiciliado(a) na Rua_____, Nº _____, bairro_____,
cidade _____, Estado: _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e **os documentos que apresento para inscrição no Processo Seletivo da EAGRO**, relativo às notas para o Processo Seletivo 2026, são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época.

Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração se configura em crime previsto no Código Penal Brasileiro e é passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

Boa Vista,_____/_____/2025.

_____
Assinatura do Declarante

(Para candidato com idade igual ou maior de 16 anos e menor de 18 anos, deverão assinar o candidato e o responsável legal, conjuntamente)

(Para candidato menor de 16 anos, o responsável legal deverá assinar)

_____
Assinatura e carimbo do responsável pela Escola

# ANEXO III - ROL DE PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL ATRAVÉS DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

## 19.8.1 AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

19.8.1.1 A avaliação socioeconômica constará da verificação de toda a documentação exigida neste rol e seus ANEXOS, com a finalidade de comprovar a renda do grupo familiar exigida para o ingresso através das cotas referentes a renda familiar inferior ou igual a 1,0 (um) salário-mínimo, bem como traçar o perfil socioeconômico do candidato.

19.8.1.2 Serão analisados os comprovantes de rendimentos do candidato e dos integrantes de sua família que partilham da mesma renda.

19.8.1.3 Para candidatos solteiros, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela, exceto os que comprovadamente estejam em situação de rompimento ou fragilização de vínculos com sua família de origem, podendo relatar tais situações através da carta explicativa.

19.8.1.3.1 A carta explicativa deve ser enviada para o link: https://forms.gle/ookbN1SfEDRz7UpB7 e é direcionada ao candidato que não consiga esclarecer totalmente sua realidade socioeconômica por meio da documentação elencada no ANEXO III, como, vínculos familiares rompidos, despesas providas por terceiros, entre outros. A carta explicativa não exime o candidato de apresentar a documentação comprobatória dos seus meios de subsistência.

20 Com base na Portaria normativa Nº 18/2012, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

20.1.1 calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de sua inscrição no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

20.1.2 calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item anterior

20.1.3 divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

20.1.4 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

20.1Estão excluídos do cálculo de que trata o item anterior os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;
b) diárias e reembolsos de despesas;
c) adiantamentos e antecipações;
d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

20.1.2 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

20.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica e demais procedimentos que a comissão de análise socioeconômica considerar necessários.

20.3 Todas as informações fornecidas pelo candidato estarão sujeitas à verificação pela UFRR, podendo a Comissão de análise, a qualquer tempo, solicitar documentos originais, documentos complementares ou outros que se façam necessários para subsidiar à análise socioeconômica, esclarecimentos e/ou entrevista, consultar órgãos públicos, portais de informações públicas, bem como realizar visitas domiciliares, convocar o candidato para entrevista, entre outras medidas que considerarnecessárias.

## 21 DA DOCUMENTAÇÃO

21.1.1.1 No ato de entrega da documentação, o candidato deverá preencher todas as etapas, constantes no ANEXO III, com os dados de TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA, maiores e menores de idade, ainda que não residam no mesmo endereço, mas que contribuam e/ou partilhem das fontes de sustento do grupo familiar, bem como anexar as cópias dos seguintes documentos:

| TABELA I – DOCUMENTOS PESSOAIS | |
|---|---|
| **I- Documento oficial com foto (FRENTE E VERSO).** | Exigido para o Discente e todos os membros do seu grupo familiar |
| **II- Certidão de nascimento para os membros menores de idade que não possuam RG.** | Poderá ser realizada a comprovação através deste documento *para os membros menores de 18 anos que não possuam RG* |
| **III- CPF** | Exigido para o Discente e todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos |
| **IV – Certificado de conclusão de Ensino Médio** | Exigido para o Discente – no sistema deve se cadastrar em Grau/parentesco como "Aluno/Candidato" |
| **V- Comprovante de Residência do endereço atual do (a) discente, sendo água ou energia, atualizado com mês de referência ao anterior da publicação do edital**. | Exigido para o Discente – no sistema deve se cadastrar em Grau/parentesco como "Aluno/Candidato". |
| a) Caso o comprovante de residência não esteja em nome de um dos membros familiares, deverá ser anexado declaração de residência assinado pelo responsável com data ao mês de referência da inscrição. | |

***O sistema aceita um arquivo para cada tipo configurado. Assim, se necessário apresentar vários documentos em um mesmo arquivo sugerimos o uso de aplicativos ou sites para unificar os documentos.**

| TABELA II – DOCUMENTAÇÃO SOCIOECONÔMICA | |
|---|---|
| **I) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DERENDA PESSOA FÍSICA**<br><br>Exigido para o Discente e todos os membrosdo seu grupo familiar maiores de 18 anos | **Se declarante/na consulta do site aparecer declaração processada:**<br>a) Declaração completa e recibo de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física ano-base 2022, exercício 2024.<br><br>**Se Não Declarante:**<br>b) Anexar declaração de isenção do imposto de renda pessoa física – IRPF (ANEXO IX), assinada pelo isento. |
| **DOCUMENTAÇÃO DERENDA**<br>Para comprovação da renda devem ser apresentados todos os documentos referentes ao tipo de atividade, considerando **UMA OU MAIS** possibilidades de comprovação de renda, conforme enumerado abaixo. | |

| | | |
|---|---|---|
| Caso o discente ou membro familiar que esteja recebendo benefícios sociais, previdenciários, assistenciais ou pensionistas, atente-se que **deve apresentar também** a comprovação de renda conforme sua condição ocupacional atual: **desempregado, autônomo/informal/locador de imóveis ou vínculo empregatício**. | | |
| **II) PARA APOSENTADOS; BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA; BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC; SEGURO DESEMPREGO E PENSIONISTAS (ALIMENTÍCIA OU PREVIDENCIÁRIA):** | a) Último comprovante do **benefício previdenciário** emitido pelo INSS que conste o valor bruto. Tal comprovante poderá ser obtido nas agências do INSS, através do site https://meu.inss.gov.br/central/#/ Ou ainda no aplicativo "Meu INSS.<br><br>b) **Seguro desemprego**: Comprovante de recebimento do seguro com informações do valor e quantidade de parcelas a receber. | Exigido para os titulares do benefício, se houver.<br><br>Em caso de benefício destinado a menores de 18 anos, o representante legal deve assinar a declaração, se for o caso. |
| | c) **Pensão alimentícia**: Último extrato bancário que conste o valor e referência do depósito OU Declaração de Recebimento da pensão alimentícia não judicializada especificando o valor recebido **(ANEXO VI)**. | |
| **III) PARA BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS/BOLSAS DE BENEFICIO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU EXTENSÃO:** | a) Se prover sua renda exclusivamente por bolsas e/ou auxílios estudantis, deverá apresentar a declaração de não exercício de atividade remunerada **(ANEXO IV)** e mencionar quais os benefícios recebidos e seus respectivos valores.<br><br>b) se houver outra fontede renda, além dosbenefícios citadosacima, deverá ser a presentado os documentos comprobatórios de acordo com as situações dos demais itens de comprovação de renda. | Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar que sejam beneficiários da assistência estudantil, iniciação científica ou extensão da UFRR, bem como demais programas oficiais de apoio estudantil do Governo Federal ou de outras instituições Federais de Ensino Superior. |
| **IV) PARA PESSOAS NÃO POSSUEM RENDA FORMAL OU INFORMAL/ESTÃO DESEMPREGADAS** | a) Declaração de nãoexercício de atividade remunerada **(ANEXO IV)**. | Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que se encontram nesta condição. |

| | | |
|---|---|---|
| | | Esse documento, para ser válido, deve ser impresso, preenchido e devidamente assinado a próprio punho. |
| **V) PARA AUTÔNOMOS, TRABALHADOR INFORMAL, TRABALHADOR RURAL ou PROFISSIONAIS LIBERAIS:** | a) Declaração de renda **(ANEXO V)** informando a atividade desempenhada e a renda mensal média. | Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que possuem tal rendimento no momento.<br><br>Esse documento, para ser válido, deve ser impresso, preenchido e devidamente assinado a próprio punho. |
| **VI) PARA PESSOAS QUE POSSUEM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS.** | a) Declaração de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis **(ANEXO VII)** | Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que possuem tal rendimento no momento. |
| **VII) PARA TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO:** | a) **Três últimos contracheques** com valor bruto mensal;<br><br>b) Caso seja recém- contratado ou não possua contracheques excepcionalmente poderá apresentar declaração assinada e datada pelo empregador onde conste atividade exercida, valor da remuneração bruta e o tempo de vínculoempregatício. | Exigido para o discente e/oumembros do seu grupo familiar, maiores ou menores (condição de jovem aprendiz) de 18 anos, possuem tal rendimento no momento.<br><br>Caso algum membro exerça atividade como ***menor aprendiz*** ou **estágio remunerado** deve apresentar documentação comprobatória conforme itens a) e b). |
| **VIII) PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEIE MICROEMPRESÁRIOS - ME:** | a) Declaração de renda **(ANEXOV)** informando a atividadedesempenhada e o valor brutomensal recebido E Certificado daCondição de MicroempreendedorIndividual obtido no endereço: www.portaldoempreendedor.gov.br<br><br>. | Exigido para o discente e/ou membrosdo seu grupo familiar,maiores de 18 anos, que possuem talendimento nomomento.<br><br>A declaração de renda,para ser válida, deve serimpressa, preenchida edevidamente assinada apróprio punho. |

***O sistema aceita um arquivo para cada tipo configurado. Assim, se necessário apresentar vários**

**documentos em um mesmo arquivo sugerimos o uso de aplicativos ou sites para unificar os documentos.**

21.2 As informações prestadas no formulário, bem como o envio de documentação, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Avaliadora excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou inconsistentes ou prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

21.3 A inscrição no vestibular implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, convocações, prazos, datas e procedimentos referentes ao processo seletivo.

21.4 A Comissão de análise socioeconômica reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Este formulário deve ser preenchido por todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que nãoexerçam qualquer tipo de atividade remunerada.

Eu, _____, nascido em _____/____/_____, CPF: _____, residente no endereço: _____ _____

_____

_____cidade: _____,

bairro: _____ contato ( )_____,

declaro, para os devidos fins de apresentação à UFRR, não possuir vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado. Declaro ainda que minhas despesas são custeadas por (especificar o nome do(s) mantenedor(es) parentesco/vínculo_____com renda no valor de: R$____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apeurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Roraima, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9 da Portaria Normativa n° 18/2012, do MEC).

_____, _____/_____/_____.
Cidade/estado

_____
Assinatura do Declarante

***É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador de RG _____, órgão expedidor _____, data de nascimento _____/_____/_____ e CPF Nº _____, membro da família do(a) condidato(a)_____ ao processo seletivo da EAGRO – 2026, declaro , para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a), exercendo a função de _____ não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

| **INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:** | |
|---|---|
| **MÊS** | **RENDA BRUTA** |
| | R$_____ |
| | R$_____ |
| | R$_____ |

**(  )** Declaro ainda, esta ser a única atividade geradora de renda realizada por mim.

**(  )** Declaro que além desta atividade, exerço outra (s) atividade formal declarada na documentação apresentada.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Roraima, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9 da Portaria Normativa n° 18/2012, do MEC).

_____, _____/_____/_____.
Cidade/estado

_____
Assinatura do Declarante autônomo

***É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,_____, nascido em ___/___/___, CPF: _____, RG_____, residente na _____ _____ Nº _____, bairro _____ na cidade de_____ _____, estado _____, declaro sob responsabilidade e penas da lei, que recebo o valor médio mensal de R$_____, referente a pensão alimentícia, paga por (informar o nome da pessoa que paga a pensão)_____ _____, CPF _____, data de nascimento ____/____/____, parentesco _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Roraima, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9 da Portaria Normativa n° 18/2012, do MEC).

_____, _____/_____/_____.
Cidade/estado

_____

Assinatura do Declarante

***É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEISE IMÓVEIS**

Eu,_____,

nascido em_____/_____/_____, CPF_____, residente no endereço _____,

cidade/es_____ contato (  )_____, declaro para fins de análise socioeconômica na PRAE, que sou proprietário de móvel/imóvel alugado e/ou arrendado com renda média bruta mensal nas seguintes condições:

a. Mês/ano:_____- Valor médio bruto de R$_____,_____

(Mês anterior ao da inscrição)

b. Mês/ano:_____- Valor médio bruto de R$_____,_____

(Penúltimo mês ao da inscrição)

c. Mês/ano:_____- Valor médio bruto de R$_____,_____

(Antepenúltimo mês ao da inscrição)

Por oportuno, informo que:

(  ) Não exerço ou percebo outra fonte de renda (forma ou informal); ou

(  ) Exerço e/ou percebo outra fonte de renda. Qual? _____ _____

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis: “Art .299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

_____, _____/_____/_____.
Cidade/estado

_____
Assinatura do Declarante

***É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**

## ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado de nacionalidade _____, nascido em _____/_____/_____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ _____, CEP_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/____/_____, órgão expedidor _____, CPF_____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

( ) preto ( ) pardo

( ) indígena (Povo/etnia_____)

de acordo com a classificação oficial do IBGE, para concorrer a uma vaga mediante termos do edital nº _____ da UFRR.

Justificativa da autodeclaração:

Declaro, estar ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e de que as informações prestadas que não correspondam à verdade dos fatos implicarão na minha imediata retirada do certame pelo qual concordo com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas étnico- raciais.

Boa Vista,_____de_____de_____.

_____
Assinatura do Declarante

## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____, RG/CNH nº _____

_____, órgão expedidor: _____, UF: ___, CPF _____, endereço _____, CEP _____, cidade de _____, telefone(s) (__)_____, **DECLARO** ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB). Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*. Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico: http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai- declaracao-anual-de-isento

**LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.**

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante. Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

_____/____-_____de_____de_____.
Cidade/estado

_____
Assinatura do Declarante

***É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**